



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 633/2013
DE 04 de Março de 2013.

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PESSOAL PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari – RO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar teste seletivo simplificado para provimento emergencial dos seguintes cargos:

- I- Médico com especialidade em: clínico geral, pediatria e ginecologia, com jornada de trabalho de 24 horas e/ou escala de plantões, contemplando 03 vagas para Clínico Geral, 01 para especialista em Pediatria e 01 para especialista em Ginecologia;

Art. 2º A seleção dos candidatos de que trata o Art. 1º será realizada de acordo com normas previstas em Edital, cuja aprovação e classificação terão por base os seguintes critérios:

- I – Análise de currículos
II – Experiência

Art. 3º Durante a vigência do contrato emergencial, fica o Poder Executivo obrigado a realizar concurso público para contratação efetiva de pessoal.

Art. 4º A contratação dar-se-á por meio do contrato de trabalho por prazo determinado, conforme normas do Art. 37, da CF/88.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos contratados serão regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº. 622/2012 e, podendo ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º O prazo do contrato será de 01 (um) ano, sendo prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZOITO DIAS DE FEVEREIRO DE 2013.

Nilson Akira Sukanuma
Prefeito